

**PORTARIA Nº 85, DE 3 DE AGOSTO DE 2010**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir o Concurso de Teses da Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de estimular a produção de estudos e de pesquisas voltadas para assuntos que concorram para o desenvolvimento científico e tecnológico estratégico, ao fortalecimento da Defesa Nacional e aos setores estratégicos aeroespacial, de tecnologias de informação e comunicação, de energia nuclear e de biotecnologia, conforme regulamento Anexo a esta Portaria e disponível no sítio eletrônico [www.sae.gov.br](http://www.sae.gov.br).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO**

(Anexo à Portaria nº 85de, 3 de agosto de 2010)

**REGULAMENTO  
CONCURSO DE TESES  
MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
EDIÇÃO 2010**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Concurso de Teses Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho, edição 2010, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, será regido pelo presente regulamento e pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O Concurso tem por finalidade estimular pesquisas voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico estratégico, ao fortalecimento da Defesa Nacional e nos seguintes setores estratégicos:

- I – aeroespacial;
- II – tecnologias de informação e comunicação;
- III – energia nuclear; e
- IV – biotecnologia.

## PERÍODO

Art. 3º O Concurso de Teses Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho, edição 2010, tem início com a publicação do presente Regulamento, encerramento em 29 de outubro de 2010 e será realizado em todo o território nacional.

## PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer candidatos de qualquer nacionalidade, idade ou formação acadêmica, com teses de doutorado defendidas e com depósito da versão definitiva entre janeiro e outubro de 2010, em Instituições de Ensino Superior - IES, com cursos de doutorado nas áreas abaixo mencionadas:

I – os seguintes cursos situados na região Sul, Sudeste e Distrito Federal e avaliados com conceito 7 pelo sistema de avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, ou situados na Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste e avaliados com conceitos 6 ou 7:

- a) agronomia;
- b) astronomia;
- c) bioquímica e imunologia;
- d) ciência dos alimentos;
- e) ciência e engenharia dos materiais;
- f) ciências biológicas;
- g) energia nuclear;
- h) engenharia biomédica;
- i) engenharia civil de estruturas, hidráulica e saneamento;
- j) engenharia de minas, metalúrgica e materiais;
- k) engenharia elétrica;
- l) engenharia mecânica;
- m) engenharia química;
- n) física;
- o) fisiologia;
- p) geociências;
- q) geologia e geoquímica;
- r) matemática e estatística;
- s) meteorologia;
- t) produtos naturais e sintéticos bioativos; e
- u) química e química biológica.

II – cursos de doutorado, desenvolvidos por escolas militares e por unidades de pesquisas vinculadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

## PREMIAÇÕES

Art. 5º Será premiada a melhor tese de cada curso que se enquadre no disposto nos arts. 2º e 4º do presente Regulamento, em cada Instituição participante.

Art. 6º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I – pagamento em dinheiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

II - publicação da tese.

§ 1º Os prêmios serão pagos pela Secretaria de Assuntos Estratégicos à conta da dotação a ela consignada no Orçamento Geral da União.

§ 2º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

### CRENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art 7º As IES interessadas em participar do Concurso deverão preencher o formulário constante do Anexo I do presente Regulamento, também disponível no sítio eletrônico [www.sae.gov.br](http://www.sae.gov.br).

§ 1º O formulário de credenciamento deverá ser remetido à Secretaria de Assuntos Estratégicos via encomenda expressa do tipo sedex, com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
CONCURSO DE TESES  
PRÊMIO MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “O”, 9º andar  
Brasília- DF  
CEP 70052-900

§ 2º A apresentação do formulário de credenciamento implica a aceitação de todas as disposições do presente Regulamento pela Instituição.

Art. 8º A Secretaria de Assuntos Estratégicos receberá o formulário de credenciamento, efetuará análise, podendo, inclusive, diligenciar para a completa instrução do pedido de credenciamento, e decidirá sobre a sua homologação.

§ 1º A homologação de que trata este artigo está adstrita apenas a aspectos formais quanto à verificação do conceito atribuído à Instituição pela Capes e da atuação acadêmica da Instituição nos temas relacionados nos arts. 2º e 4º do presente Regulamento.

§ 2º A homologação do credenciamento é condição indispensável para que a Instituição possa inscrever candidatos do seu corpo discente no Concurso.

§ 3º A Secretaria de Assuntos Estratégicos comunicará a Instituição sobre a decisão da homologação.

### INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º As inscrições ocorrerão em cada uma das IES participantes que tiveram seu credenciamento homologado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos em formulário próprio,

conforme Anexo II do presente Regulamento, também disponível no sítio eletrônico [www.sae.gov.br](http://www.sae.gov.br).

§ 1º O candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados na inscrição confirmando, inclusive, a aceitação do regulamento, e entregá-lo à IES.

§ 2º A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo autor, não sendo admitida a inscrição por procuração;

II - uma via impressa da tese, de preferência com espiral ou grampeada;

III - resumo da tese com um máximo de 500 (quinhentas) palavras, com até 3 palavras-chave sobre o trabalho;

IV - CD-ROM com os incisos II e III em arquivo compatível com as versões 2003 do Microsoft-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do Microsoft-Excel; o arquivo magnético deverá ser idêntico à tese e ao resumo impressos;

V - declaração da secretaria do curso que confirme o depósito da versão definitiva da tese;

VI - cópia do documento de identidade e do CPF; e

VII - currículo atualizado.

§ 3º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente Regulamento pelo candidato.

§ 4º A IES deverá dar ampla divulgação do processo de inscrição por período não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º O comprovante da inscrição será a cópia da mesma, com a assinatura de quem a recebeu pela IES.

Art. 10. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento não serão aceitas.

§ 1º Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição somente serão dirimidas junto a cada IES participante.

§ 2º As decisões de que trata este artigo não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

#### COMISSÃO JULGADORA

Art. 11. A escolha das teses será feita pelo Colegiado da Pós-Graduação, por curso, em cada uma das IES participantes.

Art. 12. Cada Instituição estabelecerá critérios próprios de seleção das teses, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 4º do presente Regulamento.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

#### APRESENTAÇÃO DO RESULTADO À SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 13. O dirigente da IES encaminhará à Secretaria de Assuntos Estratégicos o resultado da Comissão Julgadora contendo os nomes dos premiados, via encomenda expressa do tipo sedex, acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos do candidato referidos nos incisos I a VII do § 2º do art. 9º do presente Regulamento.

Parágrafo único. O endereçamento para o envio é o seguinte:

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
CONCURSO DE TESES  
PRÊMIO MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", 9º andar  
Brasília- DF  
CEP 70052-900

Art. 14. A Secretaria de Assuntos Estratégicos receberá os documentos referidos no artigo anterior, os homologará e providenciará o pagamento individual das premiações

#### RESULTADO

Art. 15. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no sítio eletrônico da [www.sae.gov.br](http://www.sae.gov.br).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O material encaminhado para a inscrição não será devolvido e passará a integrar o acervo da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Art. 17. Os vencedores autorizam, automaticamente, a Secretaria de Assuntos Estratégicos, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos.



Anexo I

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO DE TESES  
MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A Instituição de Ensino Superior abaixo identificada vem perante a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República requer seu credenciamento no Concurso de Teses Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho a fim de que possa receber inscrições dos integrantes de seu corpo discente ao Concurso.

Declara possuir o conceito atribuído pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes exigido pelo Regulamento do Concurso e atuar em área(s) dos temas nele relacionados.

NOME DA INSTITUIÇÃO
ENDEREÇO
CONTATOS

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

\_\_\_\_\_  
Dirigente da Instituição

Enviar o presente formulário, via encomenda expressa do tipo sedex, com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
CONCURSO DE TESES  
PRÊMIO MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", 9º andar  
Brasília- DF  
CEP 70052-900



Anexo II

## INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

### CONCURSO DE TESES MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Venho pelo presente requerer minha inscrição no CONCURSO DE TESES MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO, declarar preencher os requisitos previstos em seu Regulamento e aceitar todas as disposições nele contidas.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
ENDEREÇO	
TELEFONE	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS (incluir os dígitos verificadores da agência e conta corrente) BANCO Nº _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº _____	

A presente inscrição deverá conter os seguintes documentos, sob pena de não ser aceita: uma via impressa da tese, de preferência com espiral ou grampeada; resumo da tese com um máximo de 500 (quinhentas) palavras, com até 3 palavras-chave sobre o trabalho; CD-ROM com a tese e o resumo em arquivo compatível com as versões 2003 ou do Microsoft-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do Microsoft-Excel (o arquivo magnético deverá ser idêntico à tese e ao resumo impressos); declaração da secretaria do curso que confirme o depósito da versão definitiva da tese; cópia do documento de identidade e do CPF; e currículo atualizado.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

Assinatura do Candidato

Assinatura de recebimento da IES

**Entregar este formulário à Instituição de Ensino Superior-IES.  
O comprovante da inscrição será a cópia da mesma, com a assinatura de quem a recebeu pela IES.**